



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de  
Maceió

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>



**LEI Nº. 7.047 MACEIÓ/AL, 12 DE JANEIRO DE 2021.**

**PROJETO DE LEI Nº 7.441**

**PROJETO DE LEI Nº 154/2019**

**AUTOR: VER. CLEBER COSTA**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
MACEIÓ O DIA DA MITOLOGIA BRASILEIRA NA FORMA E  
CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o dia 31 de outubro como o **DIA DA MITOLOGIA BRASILEIRA**, que passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

**Parágrafo Único** A comemoração de que trata o *caput* autoriza, através da celebração de figuras da mitologia tradicional brasileira como o saci, a cuca, o boitatá e outras, a toda nossa população festejar o nosso folclore histórico de raízes indígenas, africanas e portuguesas, incentivando a leitura e elaboração de obras comprometidas com os valores e raízes nacionais.

**Art. 2º** São objetivos desta data:

- I. a disseminação e enraizamento dos mitos brasileiros da nossa cultura;
- II. a promoção de atividades artísticas e de lazer em escolas, bibliotecas, casas de cultura, praças e parques;
- III. o incentivo à leitura de obras comprometidas com o resgate dos valores e raízes do folclore e cultura popular.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, em 12 de janeiro de 2021.

  
Prefeito de Maceió

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ**  
**EXTRAORDINÁRIO**  
EM: 13/01/2021  
Evandro de Azevedo  
DIR. MAT. Nº 447712-8